DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Abaíra - BA

Quarta-Feira, 22 de Dezembro de 2021 - Edição nº 364

SUMÁRIO

- PORTARIA SEMMA Nº 008/2021 - Licenciamento Ambiental.

- PORTARIA SEMMA Nº 009/2021 - Licenciamento Ambiental.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.abaira.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 80D83BC54F-64587309FB-E905DF486D-8853BB9EEC

Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 Pça. João Hipólito Rodrigues s/nº CEP:46.690-000
Centro Abaíra - Ba

PORTARIA SEMMA 008/2021
Licenciamento Ambiental

Pessoa Jurídica: HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES S.A.
CNPJ: 27.902.165/0001-05 Processo: 008/2021
Publicação: 22/12/2021 Validade: 2(DOIS) ANOS

A **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,** Abaíra, Estado da Bahia, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159° da Lei Estadual n° 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual n°14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual n° 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar n° 140 de 08 de Dezembro de 2011 e da Resolução Cepram n° 4.579/2018, e a Lei Municipal n° 10/2013, tendo em vista o que consta no Processo Licença Ambiental de Instalação, n° do processo 008/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (Dois) anos à HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES S.A., inscrita no CNPJ sob nº 27.902.165/0001-05, para construção da ESTAÇÃO RÁDIO BASE denominada ERB BAYYR001-BAS278 a ser instalada no imóvel situado no imóvel situado na Rua Dionísio Silva, S/N, Bairro: Distrito de Catolés, Abaíra/BA - CEP: 46.690-000, nas Coordenadas Geográficas Latitude 13°17'45.72"S e Longitude 41°50'55.86"W, conforme documentação apresentada, planos, programas e relatórios, em consonância com a legislação vigente e as seguintes condicionantes:

I. Requerer previamente, à SEMMA, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado;
II. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR´s, pertinentes à atividade da empresa. Prazo: durante a Vigência da Licença de Instalação;
III. Operar a unidade de acordo com o projeto apresentado a este órgão e em consonância com as normas técnicas da ABNT pertinentes, devendo a empresa atuar de forma preventiva em relação aos riscos referentes ao homem e ao meio ambiente, priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL), sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe;

Nº de autenticação: 80D83BC54F-64587309FB-E905DF486D-8853BB9EEC

Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 Pça. João Hipólito Rodrigues s/nº CEP:46.690-000
Centro Abaíra - Ba

IV. Dispor temporariamente os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público; Adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material;

V. Apresentar a SEMMA relatório de comprimento de condicionantes, anexados ao processo de renovação da Licença de Instalação – LI (Se necessário a renovação).

Art. 2°- Comunicar previamente ao órgão qualquer tipo de alteração nos estudos e implementações na planta de instalação.

Art. 3°- Requerer previamente nova licença ambiental para modificação das instalações.

Art. 4°- – Obedecer às normas ambientais vigentes no município.

Abaíra, 14 Dezembro de 2021.

Edval Luz Silva
Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Jardim Moreira
Secretario Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 Pça. João Hipólito Rodrigues s/nº CEP:46.690-000
Centro Abaíra - Ba

PORTARIA SEMMA 009/2021
Licenciamento Ambiental

Pessoa Jurídica: CLARO S.a.
CNPJ: 40.432.544/0081-21
Publicação: 22/12/2021

Processo: 009/2021
Validade: 2(DOIS) ANOS

A **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,** Abaíra, Estado da Bahia, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159° da Lei Estadual n° 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual n°14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual n° 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar n° 140 de 08 de Dezembro de 2011 e da Resolução Cepram n° 4.579/2018, e a Lei Municipal n° 10/2013, tendo em vista o que consta no Processo Licença Ambiental de Operação, n° do processo 009/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (Dois) anos à Claro S.a., inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0081-21, para operação da ESTAÇÃO RÁDIO BASE a ser instalada no imóvel situado na Acesso Povoado Barra de Abaíra, S/N° - Barra da Abaíra – Abaíra/BA - CEP 46.690-000, nas Coordenadas Geográficas Latitude 13°16'22.89"S e Longitude e 41°36'19.78"W, conforme documentação apresentada, planos, programas e relatórios, em consonância com a legislação vigente e as seguintes condicionantes:

I. Requerer previamente, à SEMMA, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado;
II. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR´s, pertinentes à atividade da empresa;
III. Operar a unidade de acordo com o projeto apresentado a este órgão e em consonância com as normas técnicas da ABNT pertinentes, devendo a empresa atuar de forma preventiva em relação aos riscos referentes ao homem e ao meio ambiente, priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL), sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe;
IV. Dispor temporariamente os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público; Adotar procedimentos

Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 Pça. João Hipólito Rodrigues s/nº CEP:46.690-000
Centro Abaíra - Ba

na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material;

V. Apresentar a SEMMA relatório de comprimento de condicionantes, anexados ao processo de renovação da Licença de Operação – LO (Se necessário a renovação).

Art. 2°- Comunicar previamente ao órgão qualquer tipo de alteração nos estudos e implementações na planta de instalação.

Art. 3°- Requerer previamente nova licença ambiental para modificação das instalações.

Art. 4°- – Obedecer às normas ambientais vigentes no município.

Abaíra, 22 Dezembro de 2021.

Edval Luz Silva
Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Jardim Moreira
Secretario Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo